



## Despacho n.º 9/GEE/2015

### Constituição da Comissão Paritária do GEE

Nos termos do disposto no artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, funciona junto do dirigente máximo de cada organismo, uma Comissão Paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados antes da homologação.

Assim, e tendo em consideração os resultados do processo eleitoral para os vogais representantes dos trabalhadores, realizado em 16 de dezembro de 2015, a Comissão Paritária, para o período de quatro anos (2015-2019) tem a seguinte constituição:

#### Representantes da Administração

##### Vogais efetivos:

- 1.º vogal- Gonçalo Miguel Nunes Ferreira Botelho, Chefe da Divisão de Planeamento e Apoio, que orienta os trabalhos da comissão;
- 2.º vogal – Maria Teresa do Espírito Santo Nunes Bana e Costa, Técnica Superior.

##### Vogais suplentes:

- 1.º vogal - Ana Sofia Marcelino Goncalves Assunção Alho Martins, Técnica Superior;
- 2.º vogal- Paulo Manuel Brás Inacio, Diretor de Serviços de Estatística.

#### Representantes dos trabalhadores

##### Vogais efetivos:

- 1.º vogal - Graca Maria Duarte de Sousa, Técnica Superior;
- 2.º vogal – Ana Rita Filipe Monteiro Valente Silva, Técnica Superior.

##### Vogais suplentes:

- 1.º vogal - Maria Dulce Mendes Guedes Vaz de Bianchi Moledo, Técnica Superior;
- 2.º vogal - Vanda Maria dos Santos Dore, Técnica Superior;
- 3.º vogal – Carlos Fernando da Luz Santos Costa, Técnico de Informática;
- 4.º vogal - Ana Maria do Carmo Guerreiro Marques Lopes, Assistente Técnica.

Os vogais efetivos são substituídos pelos vogais suplentes quando tenham que interromper o respetivo mandato ou sempre que a Comissão se deva pronunciar sobre processos em que aqueles tenham participado como avaliadores ou como avaliados.

A Dr.ª Maria Teresa Costa orientará os trabalhos da comissão nas ausências e impedimentos do Dr. Gonçalo Botelho.

O presente despacho será afixado no 1º piso e publicado na página eletrónica do Gabinete de Estratégia e Estudos, de acordo com o disposto no artigo 79.º da Lei n.º 66-B/2007.

Lisboa, 17 de dezembro de 2015

Ricardo Pinheiro Alves  
Diretor